



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2021

Contrato de Locação que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Juruti/PA, devidamente representado pela sua gestora, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES

É Contratante a Prefeitura Municipal de Juruti, Estado de Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o no 05.2575/50001 - 37, com sede na Rodovia PA 257 – KM (Translago) – Nova Jerusalém – CEP 68 170 000 – Juruti-PA, neste ato representada por sua Prefeita Lucidia Benitah de Abreu Batista, brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG 6374384 e do CPF (MF) nº 439 739 492 04, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Floriano, 56, centro.

É _____ contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, utilitário e caminhões, para atender as necessidades do Município de Juruti, Gabinete, Vice- Prefeito e suas Secretarias e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhece-los e aceitá-los: atos convocatórios, Edital de licitação, Termo de Referência, Especificações e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: O preço mensal do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), durante a execução deste contrato.

Parágrafo Segundo: A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente se dará através da apresentação de cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para o serviço.

Parágrafo Quarto: O Contratado somente terá direito ao reajuste anual do contrato, após os respectivos lapsos temporais de 12 (doze) meses de execução contratual, para esse fim considerando-se, inclusive, os Termos Aditivos firmados.

Parágrafo Quinta: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ _____ (_____) - função 0000, subfunção 000, programa 0000, atividade 000, elemento 3.3.90.36.16, fonte 0000, requisição 0000;

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 9 (nove) meses, a contar da data de assinatura do ajuste contratual, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratado assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista referido acima, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

Parágrafo Segundo: O Contratado assume todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao presente contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Parágrafo Terceiro: O Contratado assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de manutenção do veículo, resultantes da execução deste contrato, exceto o



combustível que ficará a cargo da contratante e motorista que será usado o da administração pública.

Parágrafo Quarto: A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

Parágrafo Quinto: Os danos sofridos pelo veículo durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado.

Parágrafo Sexto: A Manutenção e revisão nos veículos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo que no momento de necessitar fazer manutenção ou revisão, então deverá ser feita substituição por veículos com as mesmas características e em bom estado de conservação.

Parágrafo Sétimo: O Contratado se obriga a substituir o veículo contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Oitavo: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou de seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Parágrafo Nono: A Contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato cópia autenticada do CRLV do veículo devidamente pago o licenciamento e IPVA, sob pena de ser chamada a segunda colocada e sucessivamente.

Parágrafo Décimo: A Contratada deverá manter devidamente pago o licenciamento e IPVA do veículos sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Parágrafo Décimo Segundo: Aplica-se à execução deste contrato a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei no 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juruti, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



Parágrafo Segundo: - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

Parágrafo Terceiro: (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

Parágrafo Quarto: 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Parágrafo Quinta: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

Parágrafo Sexto: O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Juruti. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Juruti, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

Parágrafo Sétimo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA SÉTIMA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro: Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Compete à **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceira: Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa



exposta; a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: O Contratado assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista referido acima, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

Parágrafo Segundo: O Contratado assume todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao presente contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Parágrafo Terceiro: O Contratado assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de manutenção do veículo, resultantes da execução deste contrato, exceto o combustível que ficará a cargo da contratante e motorista que será usado o da administração pública.

Parágrafo Quarto: A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

Parágrafo Quinto: Os danos sofridos pelo veículo durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado.

Parágrafo Sexto: A Manutenção e revisão nos veículos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo que no momento de necessitar fazer manutenção ou revisão, então deverá ser feita substituição por veículos com as mesmas características e em bom estado de conservação.

Parágrafo Sétimo: O Contratado se obriga a substituir o veículo contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Oitavo: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou de seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Parágrafo Nono: A Contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato cópia autenticada do CRLV do veículo devidamente pago o licenciamento e IPVA, sob pena de ser chamada a segunda colocada e sucessivamente.



Parágrafo Décimo: A Contratada deverá manter devidamente pago o licenciamento e IPVA do veículo sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Parágrafo Décimo Segundo: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, comercial, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Parágrafo Segundo: Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** nos termos do contrato;

Parágrafo Terceiro: Aplicar a **CONTRATADA** todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto: Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

Parágrafo Quinta: Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Parágrafo Sexta: Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** nos termos do contrato;

Parágrafo Sétimo: Aplicar a **CONTRATADA** todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Parágrafo Oitavo: Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste Contrato, será acompanhada e fiscalizada pela servidor (a), Sr(a). _____, matrícula _____;

Parágrafo Segundo: Compete a(o) Gestor (a) do Contrato:

(a). Fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada dos serviços;



- (b). Comunicar a Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- (c). Solicitar as aplicações de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- (d). O/A gestor (a) deverá observar se os veículos locados estão de acordo com o Termo de referência, este contrato e estado em bom estado de conservação ;
- (e). O/A gestor (a) fará a medição dos serviços realizados e emitirá o competente atestado nas notas antes de ser pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SEGURANÇA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam às especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão n°, com previsão de abertura para o dia _____, homologado em __/__/__, referente ao Processo n°

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei no 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “**ANEXO ou TERMO ADITIVO**”, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78-SEMPF
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Juruti/PA., ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____